

LEI Nº 1.526

PROCESSO Nº 604-AF

LEI N.º 1.526 de 05 de dezembro
de 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas—DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de uma ponte e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ.

Artigo 1.º—Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, Convênio para construção de uma ponte, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura para a execução da obra, até o limite de até 50 vezes o índice de referência à equivalência salarial vigente, localizada no Bairro do Pedregulho—Ribeirão São Gonçalo.

Artigo 2.º—A Prefeitura Municipal Executará diretamente ou através de terceiros a referida ponte com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários nas condições estabelecida pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ,
TÁ, aos cinco dias do mês de dezembro de 1978.

ANTONIO GILBERTO FELIPPO FERNANDES
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XII

Sérgio Altino Moreira Ribeiro

Procurador Jurídico

Respondendo pelo Departamento de Administração.